PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

PROJETO DE LEI N°_____/2019.

ALTERA A LEI Nº 19.982 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA E CADASTRAMENTO, E A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FISCAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º O Inciso I do Art. 4º, os Arts. 5º e 10 da Lei nº 19.982, de 12 de novembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** .....
I - 3 (três) representantes do Poder Executivo, escolhidos entre servidores lotados na SEMGOF, com nomeação pelo Prefeito".

"**Art. 5º** Os membros efetivos e suplentes do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, sendo admitida sua recondução".

"**Art. 10.** Os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, inclusive os suplentes quando em substituição aos titulares, terão direito a perceber uma gratificação equivalente a 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município de Santarém – UFMS, a cada sessão em que efetivamente houver pauta de julgamento dentro do mês".

Art. 2º A Lei nº 19.982, de 12 de novembro de 2015, passa a vigorar acrescida do Art. 10-A.

"**Art. 10-A** Os servidores que atuarão na recepção e guarda dos processos e nas funções de secretariar as reuniões, terão direito a perceber uma gratificação equivalente a 150 (cento e cinqüenta) Unidades Fiscais do Município de Santarém – UFMS, a cada sessão em que efetivamente houver pauta de julgamento dentro do mês".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 06 de novembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

JUSTIFICATIVA

Ref.: Projeto de Lei nº _____/2019, que altera a Lei nº 19.982, de 12 de novembro de 2015 que reestrutura o Conselho Municipal de Contribuintes, a Comissão de Avaliação Imobiliária e Cadastramento, e a Comissão de Avaliação Econômico-Fiscal do Município de Santarém e da outras providencias.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Encaminho para apreciação dos nobres vereadores o presente Projeto de Lei que tem por objetivo atualizar a composição do Conselho Municipal de Contribuintes.

O Projeto de Lei apresentado traz a proposta de alteração na indicação do Poder Executivo dos representantes da Fazenda Pública Municipal, que passam a ser escolhidos dentre servidores lotados na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF, deixando de ser apenas entre Auditores Fiscais de Carreira em razão de seu reduzido número.

O Conselho Municipal de Contribuintes por ser um órgão colegiado paritário, vinculado em caráter estritamente administrativo à SEMGOF, com independência quanto a sua função de julgamento e sua finalidade julgar em segunda instancia administrativa, os recursos de oficio e voluntário interpostos contra a decisão de primeira instância.

Atualmente o quadro de auditores fiscais do Município encontra-se com sua formação reduzida e está composto por 08 (oito) auditores, e que estes já foram nomeados e reconduzidos aos cargos de Conselheiros e suplentes pelas vezes permitidas em Lei e, não existindo novos nomes a serem nomeados no quadro de auditores fiscais para substituição dos conselheiros que representam a fazenda pública do Município por não poderem ser reconduzidos.

Cria ainda a remuneração aos servidores que atuarão na recepção e guarda dos processos e nas funções de secretariar as reuniões e a atualiza os valores pagos aos Conselheiros, em reconhecimento as ações e atuações junto ao Conselho Municipal de Contribuintes.

Pelo exposto, venho apresentar o presente Projeto de Lei.

Santarém-PA, 06 de novembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém